

= LEI 848 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992 =

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Geral do Município Crédito-suplementar no valor de:::::::::::
Cr\$1.500.000.000,00 para os fins que-especifica.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus repre-sentantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancio-no a seguinte Lei:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orça-mento Geral do Município (Lei nº 827, de 02 de Janeiro de 1992), em fa-vor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de:::::::::::
Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros),- para atender à programação constante do anexo desta Lei.

Artº 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei de-correrão do excesso de arrecadação da receita prevista para o exercí-cio.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 14 de Setembro de 1992.


= Dr. Geraldo Coelho de Jesus =
Prefeito Municipal